



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

CEP 37.520-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



## LEI Nº 1.256/03 DE 22 DE OUTUBRO DE 2003

**“Autoriza abertura de crédito especial, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Pedralva, MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal de Pedralva, MG, autorizado a abrir um crédito especial até o limite de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), para atender às despesas com o Programa de Assistência e proteção a Criança e ao Adolescente, a ser classificado na seguinte dotação:

|                                                                                  |             |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 02 – PREFEITURA MUNICIPAL                                                        |             |
| 07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                            |             |
| 03 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE                       |             |
| 08.243.0017.2085 – Programa de Assistência e proteção a Criança e ao Adolescente |             |
| 3.3.90.43.00 – Subvenções.....                                                   | R\$7.500,00 |
| total.....                                                                       | R\$7.500,00 |

**Art. 2º** Para atender ao disposto nesta lei serão usados recursos provenientes da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                                  |             |
|----------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 02 – PREFEITURA MUNICIPAL                                                        |             |
| 02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS                                      |             |
| 04.131.0003.2012 - Divulgação dos Atos oficiais e Administrativos                |             |
| 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....               | R\$2.000,00 |
| 02 – PREFEITURA MUNICIPAL                                                        |             |
| 07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                            |             |
| 01 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL                                            |             |
| 08.244.0017.2072 – Manutenção das Atividades da Assistência Social               |             |
| 3.3.90.30.01 – Material de Consumo.....                                          | R\$1.000,00 |
| 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....                 | R\$500,00   |
| 02 – PREFEITURA MUNICIPAL                                                        |             |
| 07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                            |             |
| 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                       |             |
| 08.244.0017.2081 – Manutenção do Atendimento/Pessoa Comprovadamente Carente      |             |
| 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....                | R\$1.000,00 |
| 02 – PREFEITURA MUNICIPAL                                                        |             |
| 07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL                                            |             |
| 03 – FUNDO M. DIR. CRIANÇA E ADOLESCENTE                                         |             |
| 08.243.0017.2085 – Programa de Assistência e Proteção a Criança e ao Adolescente |             |
| 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....                | R\$1.000,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

CEP 37.520-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



02 - PREFEITURA MUNICIPAL

08 - SECRETARIA OBRAS/VIAÇÃO/SERV. URBANO

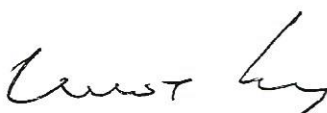
26.782.0018.2106 - Manutenção das Atividades do Serviço Mun. de Estradas de Rodagem

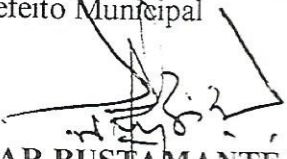
3.3.90.39.01 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Jurídica.....R\$2.000,00

total.....R\$7.500,000

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 22 de Outubro de 2003

  
**MARCO ANTONIO REZENDE ABREU**  
Prefeito Municipal

  
**JOSÉ D'ALENCAR BUSTAMANTE BRAGA**  
Secretário

